

LEI Nº 436/2022

Aragominas/TO, 14 de março de 2022.

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial Adicional para criação de dotação orçamentária no Orçamento de 2022 do Município de Aragominas/TO, especificamente na Câmara Municipal de Aragominas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais), em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 do município de Aragominas, novo elemento de despesa para possibilitar a manutenção da Câmara Municipal de Aragominas, com a seguinte classificação orçamentária:

AÇÃO	Dotação Orçamentária	Natureza de Despesas	Valor R\$
Manutenção Departamento Jurídico	01.031.0001.2.149	3.1.90.11.00	15.000,00
	01.031.0001.2.149	3.1.90.04.00	25.000,00
	01.031.0001.2.149	3.1.90.94.00	25.000,00
	01.031.0001.2.149	3.1.90.39.00	25.000,00
	01.031.0001.2.149	3.1.90.35.00	45.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a transposição, bem como, inserir ou alterar a natureza de despesas, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, dentro do orçamento do Poder legislativo Municipal, observando os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação (anexo) – Fonte: 010 – Recursos Ordinários – Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei autoriza atualizar e/ou ajustar, no que couber, a (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022 e o Plano Plurianual – PPA de 2022 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de março de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL